LEI N.º 2078 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito adicional no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

01-ÓRGÃO..: PODER LEGISLATIVO
02-UN.ORÇ.: SECRETARIA DA CÂMARA
3113 – Obrigações Patronais
0101021.2.001–Manutenção das Atividades Legislativas.....Cr$ 50.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos
0101021.2.001 – Manut. da Câmara Municipal.....Cr$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr$ 250.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da Redução, em idêntico valor da seguinte dotação do orçamento vigente, do Poder Legislativo:

01-ÓRGÃO..: PODER LEGISLATIVO
02-UN.ORÇ.: SECRETARIA DA CÂMARA
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais
0101021.2.001–Manutenção das Atividades Legislativas..... Cr$ 250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... Cr$ 250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de novembro de 1990.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 130/1990